



Universidade Federal de Pelotas

Processo nº 23110.027646/2022-14

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
COORDENAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

**EDITAL CRA Nº 38/2022**

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E EDUCAÇÃO DO CAMPO – PEFRHEC –

QUINTA TURMA ESPECIAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

A Universidade Federal de Pelotas torna pública a realização do processo seletivo do Programa Especial de Formação de Recursos Humanos e Educação do Campo – PEFRHEC 2022 para provimento de vagas na **Turma Especial de Graduação em Medicina Veterinária** para jovens e adultos provenientes de áreas de projetos de assentamentos do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA (Portaria INCRA/10/98) e seu manual de operações (Portaria INCRA/P/Nº 19/2016).

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Processo Seletivo Especial destina-se ao provimento de vagas para o curso de Medicina Veterinária a candidatos que **são beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA)**.

1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pelo Núcleo de Processos Seletivos da Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), pelo Núcleo de Gerenciamento de Concursos e Vagas (NUGEC) da Coordenação de Administração de Pessoal (CAP) e pela Superintendência de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (SGTIC).

1.3. Este Processo Seletivo será custeado pelo Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 34/2022, de acordo com Processo Nº 23110.050826/2022-91/ INCRA – UFPel.

1.4. O Processo Seletivo compõe-se de duas etapas:

a) Primeira Fase: **Prova de Redação.**

b) Segunda Fase: **Provas de Ciências, Questão Agrária e Princípios, e Fundamentos da Agroecologia; bem como, avaliação do Memorial Descritivo.**

1.5. A divulgação oficial referente às etapas deste processo seletivo, dar-se-á no site da CRA: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/>.

1.6. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações e editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo.

1.7. Este Processo Seletivo é destinado ao ingresso em 2023/1 para o curso de Medicina Veterinária, com as aulas previstas para iniciarem em junho de 2023.

1.8. As aulas do curso de Medicina Veterinária – PEFRHEC – Quinta Turma - serão ministradas nas proximidades de Pelotas, no Campus Capão do Leão e no Centro Agropecuário da Palma, em turno Integral.

1.9. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra, as normas deste Edital.

1.10. O ingresso dos candidatos classificados far-se-á em ordem decrescente de pontuação no score final.

## 2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **sessenta (60) vagas** para o curso de **Medicina Veterinária - PEFRHEC**, Quinta Turma, destinadas exclusivamente ao **público beneficiário do PNRA**.

2.2. Conforme Artigo 13 do Decreto 7.352 de 04/11/2010, **são beneficiários do PRONERA:**

I - População jovem e adulta das famílias beneficiárias de projetos de assentamentos criados ou reconhecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNFC), de que trata o § 1º do art. 10 do Decreto Nº 6.672, de dezembro de 2008;

II - Demais famílias cadastradas pelo INCRA.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. **Período de Inscrição:** As inscrições no Processo Seletivo Especial serão realizadas no período de **30 de dezembro de 2022** até às 23h59 do dia **22 de fevereiro de 2023**, no horário oficial de Brasília (DF).

3.2. **Não será cobrada taxa de inscrição.**

3.3. A inscrição será realizada em dois momentos.

3.4. O primeiro momento da inscrição será realizado única e obrigatoriamente via internet, no link a ser disponibilizado no site do processo seletivo <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/>. É de inteira responsabilidade do candidato preencher todos os dados corretamente.

3.5. Posteriormente, o segundo momento da inscrição será efetuado com o preenchimento do [Formulário para envio de documentos](#), que irá conter:

I - Dados pessoais especificados nos campos do formulário;

II - Número de inscrição gerado ao realizar a inscrição, conforme item 3.4

III - Documento comprobatório expedido pelo INCRA, indicando que é beneficiário do PNRA anexado **ou** documento comprobatório expedido pela Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, indicando que é beneficiário do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) anexado;

IV - Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio anexada **ou** do Certificado de Conclusão do Ensino Médio anexada **ou** atestado de previsão de conclusão do Ensino Médio, emitido pela instituição escolar; e

V - Memorial descritivo.

3.6. O Memorial Descritivo se constitui de um relato acerca da história de vida do candidato, que contenha elementos sobre sua trajetória escolar, as vivências relacionadas à luta pela terra e as experiências em acampamentos, assentamentos ou comunidades rurais, as expectativas de ingresso na Universidade e a importância da formação em Medicina Veterinária para a realidade da sua comunidade e/ou assentamento. O Memorial deve ser digitado, em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, e não deve ultrapassar 03 páginas.

3.7. É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição e o envio dos documentos comprobatórios. As informações prestadas, assim como o envio dos documentos, na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CRA do direito de excluir do processo seletivo público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

3.8. Caso o candidato realize mais que uma inscrição, serão consideradas as informações da última inscrição realizada, tanto no primeiro quanto no segundo momento da inscrição.

3.9. Poderão se inscrever **apenas** os candidatos que:

I - não possuam curso superior, salvo os previstos no item 2.2;

II - não tenham cursado ou efetuado matrícula em curso superior de graduação pelo PRONERA; e/ou

III - não sejam alunos da UFPel.

3.10. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que preencherem todos os requisitos expressos neste Edital.

3.11. O candidato deverá confirmar se a sua inscrição consta na Lista Preliminar de homologados no processo seletivo, através de consulta na página da Internet da Coordenação de Registros Acadêmicos, a partir do dia **27 de fevereiro de 2023**, no site <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/>

3.11.1. Caso o candidato não encontre o seu nome na listagem dos homologados, poderá interpor recurso, em até três dias após a divulgação do Resultado Preliminar das inscrições Homologadas, para solicitar a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo fundamentar a solicitação. Nesta fase recursal não será possível envio de nova documentação em relação aos documentos comprobatórios exigidos no item 3.5.

3.11.2. A solicitação do recurso deverá ser realizada através de comunicação pela internet no site de Atendimento da UFPel (<https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>), no Tópico de Ajuda: Processos Seletivos / Recursos.

3.12. A publicação da Lista Final dos candidatos homologados ocorrerá a partir do dia **03 de março de 2023**.

#### 4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo será composto de duas fases:

4.1.1. A **Primeira Fase** será constituída de **Prova de Redação**, de caráter eliminatório, a partir do qual os primeiros **90 colocados estarão selecionados para a Segunda Fase do Processo Seletivo**.

4.1.2. A **Segunda Fase** será constituída de um período **pedagógico-avaliativo** preparatório e de vivência. Esta fase, de caráter classificatório e eliminatório, será desenvolvida ao longo de 19 dias ininterruptos de estudos, avaliações e vivência entre os candidatos. Serão realizadas aulas e provas de conhecimentos relativos às seguintes áreas do conhecimento e temáticas: Ciências da Natureza (Química e Biologia); Princípios e Fundamentos da Agroecologia (Vertentes, princípios e fundamentos da Agroecologia); e Questão Agrária (A Questão Agrária no Brasil - a formação do latifúndio no Brasil e seu desenvolvimento histórico; as relações capitalista de produção no campo

brasileiro e a atualidade da questão agrária frente ao contexto do agronegócio); bem como, será avaliado o Memorial Descritivo (anexado no momento da inscrição) e a sua apresentação.

## 5. DA PRIMEIRA FASE

### 5.1. Da realização das provas:

5.1.1. A primeira fase, composta por uma **Prova de Redação**, ocorrerá no dia **26 de março de 2023, às 9 horas e 30 minutos**.

5.1.2. A Prova de Redação ocorrerá na cidade de Pelotas - RS.

5.1.3. Os locais de prova por candidato serão divulgados no site <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/>, a partir do dia 14 de março de 2023.

5.1.4. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas, com no mínimo trinta (30) minutos de antecedência, e aguardar a abertura dos portões de acesso.

5.1.5. Os portões serão abertos às 9 horas e fechados, impreterivelmente, às 9 horas e 30 minutos.

5.1.6. Esta fase consistirá em uma prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório, a prova terá duração máxima de **2 horas e 30 minutos** (exceto para casos de Atendimento Especial, que poderão ter a ampliação do tempo em 30 minutos).

5.1.7. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar, no momento da realização das provas, o **documento de identidade oficial original (com foto) e em perfeito estado de conservação**, que ficará à disposição da fiscalização de provas, em local visível, durante toda a execução da prova. **O candidato que não apresentar documento de identidade original ao entrar na sala, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.**

5.1.8. **NÃO serão aceitos documentos de identidade** como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados; ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

5.1.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **quarenta e cinco (45) dias**; nessa ocasião será submetido à identificação especial, através de coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. O registro de ocorrência deverá ser apresentado em formato físico.

5.1.10. O candidato deverá utilizar caneta esferográfica, na **cor azul ou preta fabricada em material transparente** e só poderá utilizar no momento da prova o estritamente necessário: caneta transparente, lápis (sem desenhos ou tabuada) e borracha.

5.1.11. Não será permitido utilizar relógios de qualquer tipo, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, além de bonés, toucas, chapéus ou óculos escuros **junto ao corpo**, ainda que em bolsas, sacolas, mochilas e semelhantes após o início da prova, sob pena de ser eliminado do processo seletivo. Todos os aparelhos e materiais do candidato deverão estar acondicionados em embalagens fornecidas pela UFPel e colocadas embaixo da cadeira do candidato. Para a devida verificação será utilizado detector de metais. O candidato que se negar a submeter-se a essa verificação, será automaticamente eliminado.

5.1.12. **Aparelhos celulares deverão ter suas baterias retiradas ou, não havendo a**

**possibilidade, deverão ficar desabilitados. Nenhum equipamento eletrônico poderá emitir som, sob pena de desclassificação imediata do candidato.**

**5.1.13. O candidato portador de prótese metálica, prótese auditiva ou marca-passo, caso não possa ser submetido à verificação no detector de metal, deverá informar à UFPel e apresentar atestado médico que explicita este impedimento.**

5.1.14. O candidato não poderá emprestar nenhum material durante a realização da prova.

5.1.15. A UFPel não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos candidatos durante a prova.

**5.1.16. O candidato não deverá formular perguntas ao fiscal acerca da prova,** pois todas as instruções nela constarão. A leitura competente da prova e sua compreensão integram o processo seletivo.

5.1.17. Os candidatos que finalizarem a prova poderão sair da sala somente transcorrida uma hora (1h) do seu início. Os três (3) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.

5.1.18. O candidato que, por uma razão imperiosa, necessitar sair da sala onde se realiza a prova, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.

5.1.19. É de responsabilidade do candidato entregar ao fiscal da sua sala a folha de redação ao deixar em definitivo a sala de provas. A não entrega implica na sua exclusão do processo seletivo.

5.1.20. A UFPel publicará, se necessário, com até 07 dias de antecedência à realização das provas o Protocolo Sanitário específico a ser definido em conjunto com o Comitê COVID-19 da Universidade.

5.1.21. Recomenda-se a utilização de máscara e cuidados em relação ao distanciamento para evitar o contágio da COVID-19.

## **5.2. Da solicitação de Atendimento Especial:**

5.2.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para o dia da prova deverá, obrigatoriamente, preencher e enviar o [Formulário Digital de Atendimento Especial](#) durante o período de inscrições. Neste formulário deverá identificar a condição ou condições que justificam a solicitação, por exemplo, a necessidade de intérprete de LIBRAS, prova ampliada, sala térrea, tempo adicional, sala para amamentação, entre outros. Conforme a necessidade de atendimento especial:

5.2.1.1. Anexar atestado Médico Descritivo, preenchido e assinado por médico especialista, contendo na descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que preencher o atestado e o nome completo do candidato e o número do seu documento de identidade, não podendo ter sido emitido em data superior a um ano, que antecede a data de publicação deste edital;

5.2.1.2. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá anexar ao Formulário cópia da certidão de nascimento da criança ou atestado com a data provável do parto e, na data da prova, deverá levar um acompanhante responsável, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

5.2.2. Não serão aceitas solicitações de atendimento especial via correio eletrônico (e-mail) ou fora do prazo de inscrições.

5.2.3. O resultado das solicitações de atendimento especial será divulgado no dia **07 de**

**março 2023**, no site da CRA (<https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/>). É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação foi deferida.

### 5.3. **Dos critérios da Prova de Redação:**

5.3.1. O candidato deverá desenvolver um texto dissertativo/argumentativo que possua de dezesseis (16) a trinta (30) linhas (contabilizando-se o título), com duração de **2 horas e 30 minutos**, incluindo-se nesse tempo as atividades relativas à distribuição das folhas de redação, às orientações que se fizerem necessárias e o preenchimento da folha de redação, à caneta.

5.3.2. Para efeito de atribuição da nota, serão considerados os seguintes critérios, os quais poderão receber pontuação conforme descrito em cada item:

- a) Tema e Coletânea (**Pontuação: de 0 a 10**);
- b) Coerência (**Pontuação: de 0 a 10**);
- c) Tipo de texto (**Pontuação: de 0 a 10**);
- d) Modalidade (**Pontuação: de 0 a 10**);
- e) Coesão (**Pontuação: de 0 a 10**).

5.3.3. A redação deverá atender a proposta dentro dos limites estruturais do tipo de texto solicitado; não apresentar excertos da coletânea da proposta da redação; utilizar adequadamente os recursos coesivos existentes na língua de modo a apresentar progressão articulada das ideias apresentadas e; demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

5.3.4. Será atribuída nota ZERO à redação que incorrer numa das seguintes situações:

- a) Apresentar menos de 16 linhas (incluindo o título);
- b) Fugir ao tema da prova de redação;
- c) Não obediência à estrutura dissertativo-argumentativa;
- d) For escrita a lápis;
- e) Apresentar marcas, de qualquer natureza, que possa levar à identificação do candidato;
- f) Apresentar assinatura ou rubrica do candidato.
- g) Impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação ou parte do texto deliberadamente desconectado do tema proposto;
- h) Folha de redação em branco, mesmo que haja texto escrito na folha de rascunho.

5.3.5. Para efeito de avaliação e de contagem do mínimo de linhas, a cópia parcial dos textos motivadores acarretará a **desconsideração do número de linhas copiadas**, valendo somente as que foram produzidas pelo autor do texto, pois eles foram apresentados apenas para despertar os conhecimentos sobre o tema.

5.3.6. O candidato deverá escrever sua redação com letra legível, para evitar dúvidas no momento da avaliação, pois redação com letra ilegível não poderá ser avaliada.

5.3.7. O que for escrito na parte externa à moldura da folha de resposta da redação não será avaliado, mas poderá ser considerado para fins de eliminação do candidato. Entende-se por moldura o espaço delimitado por quatro retas dispostas em formato retangular, em cujo interior se encontram as linhas destinadas para a redação.

5.3.8. A nota final da redação será atribuída da seguinte forma:

- I - A redação será corrigida por 02 (dois) avaliadores, de forma independente (A1 e A2), sem que um tenha acesso à nota atribuída pelo outro. Cada avaliador atribuirá uma nota para cada um dos critérios conforme o subitem 5.3.2 e a soma desses pontos

comporá a nota total de cada avaliador, que poderá chegar ao máximo de 50 (cinquenta) pontos.

II - Considerar-se-á, discrepância entre dois avaliadores, se suas notas totais diferirem por mais de 25 (vinte e cinco) pontos.

III - Caso não haja discrepância, a nota final do candidato será a soma das notas totais atribuídas pelos dois corretores, totalizando o máximo de 100 pontos.

IV - Caso haja discrepância, **haverá recurso de ofício (automático) e a redação será corrigida, de forma independente**, por um terceiro corretor cuja nota será a definitiva. A nota final do candidato será a nota do terceiro corretor, multiplicada por dois, totalizando o máximo de 100 pontos.

5.3.9. O candidato deverá atingir a **nota mínima de 10 pontos na redação**, para ser classificado.

#### 5.4. **Da classificação da Primeira Fase:**

5.4.1. A divulgação da classificação dos candidatos será realizada no site do processo seletivo <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/> na data provável do dia **18 de abril de 2023**.

5.4.2. Serão classificados para a Segunda Fase do presente Processo Seletivo os **90 candidatos** que obtiverem maior pontuação na Primeira Fase.

5.4.3. Em caso de desempate serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Sorteio.

## 6. **DA SEGUNDA FASE**

### 6.1. **Da realização do período pedagógico avaliativo:**

6.1.1. A Segunda Fase ocorrerá na cidade de Viamão - RS.

6.1.2. A Segunda Fase terá início provável no dia **25 de abril de 2023** e término no dia **13 de maio de 2023**, e será realizada no **Instituto de Educação Josué de Castro (IEJC)**, localizado na Rua do Progresso 1000, Estrada Santa Fé Parada 72, Assentamento Filhos de Sepé - Águas Claras, Viamão - RS

6.1.3. O candidato deverá apresentar-se no local indicado para a realização das atividades previstas na Segunda Fase até às 12h do primeiro dia, munido do Documento de Identidade original.

6.1.4. Os candidatos que não comparecerem ao local no dia e horário indicados no item anterior do presente Edital serão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

6.1.5. Esta fase consistirá em um período **pedagógico-avaliativo** de caráter eliminatório e classificatório.

### 6.2. **Dos critérios de avaliação:**

6.2.1. A Avaliação da **Segunda Fase** será composta pelas provas de **Ciências da Natureza, Questão Agrária e Princípios, e Fundamentos da Agroecologia, bem como, pela avaliação do Memorial descritivo (anexado no momento da inscrição) e da sua apresentação**, totalizando a pontuação máxima de **100 pontos** na Segunda Fase.

6.2.2. Para efeito de atribuição da nota, a pontuação das provas ocorrerá da seguinte maneira:

- a) Ciências da Natureza (**Pontuação: de 0 a 30 pontos**);

- b) Questão Agrária (**Pontuação: de 0 a 20 pontos**);
- c) Princípios e Fundamentos da Agroecologia (**Pontuação: de 0 a 20 pontos**);
- d) Memorial descritivo (**Pontuação: de 0 a 30 pontos**).

6.2.3. A avaliação do Memorial descritivo se realizará da seguinte forma:

- a) A partir da avaliação do texto/memorial, enviado pelo candidato (**Pontuação: de 0 a 10 pontos**);
- b) Apresentação individual e oral do Memorial descritivo (**Pontuação: de 0 a 10 pontos**);
- c) Questionamento da banca sobre itens do memorial descritivo (**Pontuação: de 0 a 10 pontos**).

6.2.3.1. A banca será nomeada pela instituição e será composta por três pessoas: dois docentes da UFPel e um (a) pedagogo (a).

### 6.3. **Da classificação da Segunda Fase:**

6.3.1. A divulgação da classificação dos candidatos será realizada no site do processo seletivo <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/>, na data provável do dia **23 de maio de 2023**.

6.3.2. Serão considerados aprovados os 60 candidatos que obtiverem maior escore final na Segunda Fase deste Processo Seletivo.

6.3.3. Em caso de desempate serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Maior nota no memorial descritivo;
- b) Maior nota na redação;
- c) Maior idade;
- d) Sorteio.

## 7. **DA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

7.1. Será automaticamente considerado eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Não integralizar os procedimentos previstos para a inscrição;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Obter nota menor que 10 pontos na Primeira Fase ou na Segunda Fase;
- d) Não compor a listagem dos 90 candidatos classificados na Primeira Fase;
- e) Não comparecer à Segunda Fase;
- f) Prestar informações incorretas, que visem fraudar o processo seletivo;
- g) Desrespeitar as normas deste edital.

## 8. **DA DIVULGAÇÃO DOS HOMOLOGADOS, APROVADOS E DOS RECURSOS**

8.1. A lista de inscrições homologadas, os locais de prova por candidato, o resultado do processo seletivo e demais informações serão divulgadas conforme o **cronograma do item 11**, na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/>.

8.2. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos **em até três dias úteis após a publicação de cada evento do edital**, exclusivamente, pelo canal de Atendimento da UFPel, no link: <https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>, indicando o Tópico de Ajuda: Processos Seletivos / Recursos;



8.3. O recurso será analisado pela banca examinadora do processo seletivo.

## 9. DA MATRÍCULA

9.1. Informações sobre matrículas dos aprovados constarão em Edital a ser publicado pela CRA (Coordenação de Registros Acadêmicos, da Pró Reitoria de Ensino), sendo disponibilizadas na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/>.

9.2. **Somente poderão se matricular os candidatos que não possuem curso superior (salvo os previstos no item 2.2); não tenham cursado ou efetuado matrícula em curso superior de graduação pelo PRONERA e/ou não sejam alunos da UFPel.**

9.3. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão analisados pela UFPel e, caso necessário, serão divulgadas normas complementares e avisos especiais.

10.2. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

10.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todas as informações deste processo seletivo, no site <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/>.

## 11. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de Inscrição	30/12/2022 a 22/02/2023
Resultado preliminar das inscrições homologadas	27/02/2023
Recurso às inscrições não homologadas	3 dias após a publicação das inscrições homologadas
Resultado final das inscrições homologadas	03/03/2023
Solicitação de atendimento especial	durante o período das inscrições
Resultado do atendimento especial	07/03/2023
Locais de realização das provas - Primeira Fase	14/03/2023
<b>PRIMEIRA FASE: Prova de Redação</b>	<b>26/03/2023</b>
Publicação das notas da Prova de Redação	12/04/2023
<b>Data provável Resultado final da Primeira Fase e convocação para a Segunda Fase</b>	<b>18/04/2023</b>
<b>SEGUNDA FASE: Período Pedagógico-Avaliativo</b>	<b>25/04/2023 a 13/05/2023</b>
<b>Data provável da Publicação do Resultado das avaliações da Segunda Fase</b>	<b>23/05/2023</b>
Período de recursos das avaliações da Segunda Fase	3 dias após a publicação do Resultado da Segunda Fase
<b>Data provável da Divulgação do Resultado final do Processo Seletivo</b>	<b>29/05/2023</b>



Documento assinado eletronicamente por **LIZ FERNANDA CARRARD DE LIMA, Assistente em Administração**, em 27/12/2022, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 27/12/2022, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º,



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 27/12/2022, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 27/12/2022, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2002585** e o código CRC **DE317295**.